DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2020
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SOM NO AUDITÓRIO DO PALÁCIO PERY PERY, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, PIRIPIRI-PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.861/0001-83, com sede no Centro Administrativo, Piripiri – PI, nesta cidade, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cavalcante e Menezes , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 176.109-SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 082.287.524-15, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX – Piripiri - Estado do Piauí CEP: XXXXX, XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SOM NO AUDITÓRIO DO PALÁCIO PERY PERY, SOLICITADO PELA SEAD, PIRIPIRI-PIAUÍ,conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM ACÚSTICAS 8” 80W	XX,XX	04	XX,XX	XX,XX
02	MESA CÍCLO 6 VIAS	XX,XX	01	XX,XX	XX,XX
03	MÓDULO AMPLIFICADOR ONEAL 1600	XX,XX	01	XX,XX	XX,XX
04	PEDESTAL CAIXAS DE SOM	XX,XX	04	XX,XX	XX,XX
	MICROFONE DE MESA CSR	XX,XX	04	XX,XX	XX,XX
05	PLUGUES P-10	XX,XX		XX,XX	XX,XX
06	FIO MICROFONE (M)	XX,XX		XX,XX	XX,XX
07	INSTALAÇÃO	XX,XX	01	XX,XX	XX,XX
		XX,XX		XX,XX	XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mensalmente e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante atesto de recebimento dos serviços por parte da Secretaria correspondente e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III. Supervisionar a execução do Contrato;

IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 – SEC.DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEJUCE
PROJETO ATIVIDADE	13.392.0336.1022.0000–AQUISIÇÃO MAT.EQUIP.PER.P/SEJUCE
ELEMENTO DE DESPENSA	44.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de PIRIPIRI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

PIRIPIRI (PI), XX de XXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
[CARIMBO DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF: .....